

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

CNPJ N ° 04.557.307/0001-49

NIRE 41300019550

ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Realizada em 27 de março de 2017

Às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) do mês de março do ano de 2017, na sede da companhia, localizada à Rua José de Alencar, 2.021, Curitiba, reuniu-se em Assembleia a totalidade dos membros do quadro de acionistas da ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., CNPJ N° 04.557.307/0001-49, conforme se verifica do livro de presença de acionistas e das assinaturas apostas ao final desta ata, representativas de acionistas detentores da totalidade do capital social. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da mesa o Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Lupion Neto, o qual convidou a mim, Ana Paula Oaida Gabellini, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Dando início aos trabalhos, declarou o Sr. Presidente que, conforme era do conhecimento de todos os presentes, a Assembleia havia sido convocada e instalada na forma da Lei n° 6.404/76, na conformidade dos Editais de Convocação publicados na forma da legislação vigente, em primeira convocação no Diário Oficial do Estado do Paraná, dia 15, 16 e 17 de Março de 2017 e no Jornal Bem Paraná nos dias 16, 17 e 20 de Março do corrente, nos seguintes termos: "ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A, CNPJ N° 04.557.307/0001-49, NIRE 41.300.019.550 – 16ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO CUMULATIVA - Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão no dia 27 de março de 2017, às 15h30, na sede social da empresa, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar, n.º 2021, Juvevê, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I – Ordinária: 1. Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2016. 2. Deliberação prevista no art. 152 da Lei n.º 6.404/76. 3. Atendimento ao Decreto Estadual n° 6.263/2017. 4. Destinação do Excesso de Saldo das Reservas de Lucro (art. 199 da Lei n.º 6.404/76). 5. Outros Assuntos. (...). Curitiba, 13 de Março de 2017. Ass. José Lupion Neto, Presidente do Conselho de Administração". 1. Assumindo a iniciativa dos trabalhos, aprovou-se, de início, a lavratura desta sob forma de sumário das deliberações tomadas. Ato contínuo, quanto ao primeiro item da pauta desta Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Presidente submeteu à apreciação o Relatório da Administração e o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes e demais documentos que formavam as contas da Diretoria, elaboradas de conformidade com o art. 176 da Lei n° 6404/76, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Jornal Bem Paraná, no dia 21 de março do corrente ano. Com a aprovação dos presentes, dispensou-se a leitura deste complexo de documentos, eis que já era do conhecimento de todos. Acrescentou o Sr. Presidente terem sido as demonstrações financeiras, além de verificadas pelos Srs. Auditores, objeto de apreciação pelo Conselho Fiscal da Companhia na data de 09 de fevereiro do corrente ano, ocasião em que se recomendou sua aprovação. Da mesma forma manifestou-se favoravelmente o Conselho de Administração da Companhia, em data de 20 de março p.p. Colocada a matéria em votação, compreendendo-se o Relatório da Administração, o Balanço e as Demonstrações Financeiras da Companhia, bem como o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, foram os mesmos aprovados, pela unanimidade dos possuidores de ações ordinárias, para todos os fins legais, inclusive aqueles do art. 134, § 3º da Lei n° 6.404/76, com abstenção dos legalmente impedidos. Quanto aos resultados sociais, deliberou-se sua destinação na forma legal e estatutária, conforme consta das respectivas demonstrações. Ainda, quanto à proposta do Conselho de Administração, acerca das reservas de lucro do ano de 2016 e dividendos adicionais propostos, a Assembleia Geral deliberou, por unanimidade, pela distribuição integral dos valores, no decorrer do exercício social, respeitando a disponibilidade de recursos no caixa da Companhia e o integral cumprimento dos compromissos financeiros assumidos. 2. Ato contínuo, ao abrigo do item "2" da pauta da

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

CNPJ N ° 04.557.307/0001-49

NIRE 41300019550


ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Realizada em 27 de março de 2017

Assembleia Geral Ordinária, os acionistas votantes presentes à Assembleia deliberaram que os membros do Conselho Fiscal perceberão o mínimo legal. Os membros do Conselho de Administração perceberão remuneração igual aos membros do Conselho Fiscal, excetuando o seu Presidente, cuja remuneração será 20% (vinte por cento) superior. Bem assim, os acionistas votantes presentes ao conclave deliberaram, por unanimidade, fixar em até **R\$ 1.743.178** (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cento e setenta e oito reais) o montante global anual para remuneração da Administração, em atenção ao art. 152 da Lei nº 6.404/76. Outrossim, a remuneração da Diretoria Executiva, por sua vez, terá reajuste salarial igual ao que for acordado aos funcionários por ocasião do Acordo Coletivo de Trabalho em 2017. 3. Quanto ao item terceiro da pauta, acerca do Decreto 6.263/2017, e dando atendimento pleno ao determinado pelo Governo do Estado do Paraná – notadamente quanto aos §§ 1º e 2º, do artigo 2º do referido Decreto, os acionistas deliberam, por unanimidade, pela unificação dos atuais mandatos dos administradores e conselheiros fiscais, com vigência prorrogada até a data de 31 de maio de 2018. 4. Passo seguinte, em atendimento ao “item 4” da Pauta, o Sr. Presidente colocou em discussão, a “Destinação do Excesso de Saldo das Reservas de Lucro (art. 199 da Lei 6.404/76).” A respeito, observou-se que o limite do saldo das reservas de lucro de que trata o artigo 199 da Lei 6.404/76, ultrapassou o capital social. Dessa forma, consoante determina o citado dispositivo legal, a Assembleia deliberou e decidiu, por unanimidade dos acionistas, pela aplicação do excesso na distribuição de dividendos, no decorrer do exercício social, igualmente respeitando a disponibilidade de recursos no caixa da Companhia e o integral cumprimento dos compromissos financeiros assumidos. 5. Finalmente, como nada mais houvesse a tratar, ou quem quisesse fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente que iria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, conforme estabelece o art. 131, da Lei nº 6.404/76, que, concluída, foi lida por mim, Ana Paula Oaida Gabellini, Secretária desta Assembleia, depois de reiniciada a sessão, sendo nesta oportunidade aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, dela extraído-se cópia fiel para fins de arquivamento no registro de comércio, feito o que o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos desta 16ª Assembleia Geral Ordinária, às 15:50 horas (quinze horas e cinquenta minutos). Curitiba, 27 de março de 2017. José Lupion Neto (Presidente da Assembleia Geral). ACIONISTAS PRESENTES: Sergio Luiz Lamy (Companhia Paranaense de Energia – COPEL); José Carlos Golin (Paineira Participações e Empreendimentos Ltda), Alexandre Radtke (Paineira Participações e Empreendimentos Ltda), Délfio José Gulin (Paineira Participações e Empreendimentos Ltda.), José Mauro Gulin (Paineira Participações e Empreendimentos Ltda.). Ana Paula Oaida Gabellini (Secretária da Assembleia).

Certifico, para fins de arquivamento no registro de comércio, que confere com o original, lavrado em livro próprio.


Ana Paula Oaida Gabellini
Secretária da Assembleia

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2017 SOB NÚMERO: 20171970969 Protocolo: 17/197096-9, DE 17/04/2017
Empresa: 41 3 0001955 0	
ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.	LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL